

LEI Nº 1.311, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
05 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
01 – FUNDEB

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2017</u>
12.361.0403.1020	4490.51.00	Obras e Instalações	139.700,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
05 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
01 – FUNDEB

12.361.0403 P 1.020 - Reforma e Ampliação das Escolas Municipais

2017
139.700,00

“
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral